Exploração florestal não autorizada na CFDA Hua Jia (Remboué)

Exploitation forestière non autorisée dans la CFDA Hua Jia (Remboué)

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA MISSÃO DE OBSERVAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE ILEGALIDADES FLORISTAS Equipe da missão Olivier MEYE OBIANG, Jurista/Especialista OI Elodie Grace NTSAME OLLOMO, Jurista RELATÓRIO N°004 DE 16 DE MARÇO DE 2019 LOCALIDADE: REMBOUE (DEPARTAMENTO DO KOMO KANGO, PROVÍNCIA DO ESTUÁRIO) TÍTULO DA VISITA: CFAD HUA JIA Abril de 2019

-- 1 de 21 --

Página 1 de 25 Sumário Lista de
abreviações 2
Resumo executivo 3
I. Contexto 4 II.
Objetivos e metodologia 4 III.2
Itinerário da missão 5 IV.
Principais observações 6 IV.1
Apresentação da floresta, do explorador e das aldeias afetadas pela exploração ilegal 6
IV.2 Fatos observados 7 V.
Recomendações 12 VI.
Anexos 13

-- 2 de 21 --

Página 2 de 25 Lista de abreviações ANF: AMVENE NKOULOU e Filhos CFAD: Concessão Florestal sob Manejo Sustentável CKK: Cantão do Komo Kango COOFEROU (CFR): Cooperativa das Mulheres de Roungoula GRAINE: Gabonesa de Realizações Agrícolas e Iniciativas de Nacionais Comprometidos OI: Observador Independente OIE: Observação Independente Externa PAO: Plano Anual de Operação SOTRADER: Sociedade de Transformação Agrícola e Desenvolvimento Rural

-- 3 de 21 --

Página 3 de 25 Resumo executivo Este relatório é resultado da missão de observação independente externa, realizada em Remboué, departamento de Komo Kango, na província do Estuário, de 17 a 23 de janeiro de 2019. Ele diz respeito às atividades de apropriação de madeira realizadas pela empresa ANF na CFAD Hua Jia. O objetivo desta missão era avaliar o impacto da passagem do OI após a primeira missão e verificar as informações recebidas de informantes locais de que a exploração continuava. As visitas realizadas nas aldeias impactadas pela referida CFAD permitiram constatar um crescimento da atividade de exploração florestal, traduzido, em particular, por: - Abertura sem autorização de novas estradas florestais nas aldeias Direki, Bangando e Kana; - A presença de tocos, toras e toras não marcadas na aldeia Kana; - A presença de toras marcadas CFR fora das áreas onde a recuperação das madeiras é autorizada. Após essas observações, o OI fez as seguintes recomendações: - Que o Ministério das Florestas e do Meio Ambiente, encarregado do Plano Clima, através da DGF, diligencie uma missão de controle das atividades da empresa ANF na CFAD Hua Jia, elabore um auto de infração e inicie um processo judicial contra os suspeitos; - A Direção Geral das Florestas deve constatar a exploração ilegal realizada pela empresa ANF e iniciar um processo contencioso perante as jurisdições competentes por exploração florestal ilícita/ilegal; - Uma missão de verificação pelo CKK deve constatar a extensão da exploração em curso, procurar os autores e sancioná-los de

acordo com a regulamentação.

-- 4 de 21 --

Página 4 de 25 I. Contexto A ONG Brainforest recebeu, em 10 de janeiro, uma denúncia telefônica de um observador comunitário baseado em Remboué. Este último relatou uma exploração ilegal em andamento nas aldeias Roungoula, Bangando e Padouk, localizadas na CFAD Hua Jia em Remboué, departamento do Komo Kango, província do Estuário. Após essa denúncia, a ONG realizou, de 17 a 23 de janeiro 2019, uma missão de observação independente externa (OIE) nessas aldeias, com o objetivo de verificar as alegações que haviam sido feitas. Durante essa ação, várias irregularidades foram identificadas, a saber: A concessão pela administração florestal de madeiras provenientes de plantações alimentares à empresa ANF, em violação dos procedimentos relativos à apropriação de madeiras abandonadas; a avaliação arbitrária do preço das madeiras abandonadas e a venda dessas madeiras a terceiros não elegíveis, pela administração florestal; os tocos e toras não marcadas; o não cumprimento das instruções de marcação nos espaços destinados à agricultura pela ANF; o uso não autorizado da razão social do parceiro contratual; as irregularidades substanciais no contrato de parceria relativo à valorização das madeiras provenientes das plantações agrícolas entre COOFEROU e ANF. Ao final da missão, no final de janeiro de 2019, a equipe apresentou ao CKK as irregularidades observadas e solicitou uma missão de controle. No início de março de 2019, um informante comunitário relatou uma intensificação das atividades de exploração nesta floresta. Após essa denúncia, a equipe decidiu improvisar uma missão de OI na floresta em questão, a fim de verificar e documentar a intensificação da exploração florestal no terreno e avaliar o nível de consideração das recomendações que haviam sido feitas ao CKK, após a missão anterior. II. Objetivos e metodologia O objetivo geral desta missão era, para a equipe, verificar se as atividades da ANF foram objeto de controle pela administração responsável pelas florestas e avaliar a extensão da intensificação das atividades ilegais denunciadas. A missão concentrou-se principalmente na coleta em floresta de informações relativas às atividades de exploração florestal ilegal, realizadas ao redor das aldeias Direki, Bangando e Kana, após o passo da primeira missão de OI. Entrevistas (04) também foram realizadas sobre essas atividades, por um lado com o responsável da SOTRADER e, por outro lado, com os membros das comunidades de Kana e Direki.

-- 5 de 21 --

Página 5 de 25 III.2 Itinerário da missão Mapa 1: Itinerário da missão

-- 6 de 21 --

Página 6 de 25 IV. Principais observações IV.1 Apresentação da floresta, do explorador e das aldeias afetadas pela exploração ilegal Título visitado CFAD Hua Jia Apresentação geral Localizada na massa de Bokoué em 106 300 hectares, esta está attribuída à l'operador chinês Hua Jia em troca dos fundos concedidos pela China para a construção do palácio da assembleia nacional do Gabão. Manejo Plano demanejo desenvolvido pelo Ministério das Águas e Florestas com fundos da OIBT em 1999. Exploração Oficialmente, nenhuma exploração em andamento Interveniente 1 na CFAD SOTRADER Apresentação Sociedade mista nascida de uma colaboração privada- pública e criada pelo Estado gabonês e o grupo Olam International com o objetivo de reduzir le desemprego e a dependência alimentar no Gabão. Ela implementa o programa nacional GRAINE. Zona de atividade Roungoula, Bangando, Padouk na CFAD. Superfície atribuída 160 ha Superfície desmatada 140 ha Superfície plantada 73.2 ha Interveniente 2 na CFAD ANF Apresentação Empresa de exploração florestal com capital gabonês. PDG: Jimmy AMVENE NKOULOU Título de exploração na zona Nenhum Atividades na zona da missão Apropriação e valorização das madeiras abandonadas das parcelas

agricultoras localizadas das vilas Roungoula e Bangando Parceria COOFEROU Interveniente 3 na CFAD COOFEROU

-- 7 de 21 --

Página 7 de 25 Apresentação Cooperativa de mulheres agricultoras Título de exploração florestal na zona Nenhum Atividades Agricultura Zonas de atividade Roungoula Parceria ANF Direki Aldeia recém-parceira da ANF Bangando Zona de recuperação da ANF Kana aldeia Aldeia impactada pela exploração florestal ilegal IV.2 Fatos observados - Uma expansão manifesta das zonas de recuperação de madeira em direção às aldeias Direki, Bangando e Kana pela empresa ANF O OI contabilizou três (3) novas trilhas florestais ao redor das aldeias Direki, Bangando e Kana, bem como cinco (5) parques de madeira ao redor dessas aldeias, todos localizados a cerca de 1 km das habitações, fora das áreas de plantações. De acordo com as entrevistas realizadas com os membros dessas comunidades, o operador intensificou suas atividades a partir de meados de fevereiro. Os locais assim explorados estão, evidentemente, fora da zona de recuperação, conforme explicado no relatório anterior; a apropriação das madeiras abandonadas no título diz respeito apenas aos locais da COOFEROU (Roungoula e Bangando). Sem autorização válida, nem título de exploração, a ANF continua a explorar ilegalmente o potencial da CFAD Hua Jua. Esse fato constitui uma violação das disposições do artigo 14 1 do código florestal, sancionado pelo artigo 2752 do mesmo Código. Recomendação: Que o Ministério das florestas e do meio ambiente encarregado do Plano Clima, através da DGF, diligencie uma missão de controle das atividades da empresa ANF na CFAD Hua Jia, elabore um auto de infração e inicie um processo judicial contra os suspeitos. 1 Artigo 14 - Ninguém pode, nos domínios das águas e florestas, realizar a título gratuito ou comercial a exploração, a colheita ou a transformação de qualquer produto natural, sem autorização prévia da administração das águas e florestas. No entanto, visando garantir sua subsistência e combater a pobreza em áreas rurais, as comunidades locais gozam de seus direitos de uso costumeiro conforme as modalidades determinadas por via regulamentar. 2 Artigo 275 - São punidos com prisão de três a seis meses e multa de 100 00 a 10 000 000 de francos CFA ou uma dessas duas penas apenas, os autores das infrações a seguir: - exploração sem título, em aplicação das disposições do artigo 14, da presente lei, corte de madeira fora dos limites da licença, colheita de produtos diferentes dos previstos no título de exploração...

-- 8 de 21 --

Página 8 de 25 Imagem 1: Estrada florestal na aldeia Kana Imagem 2: Placa instalada nas aldeias visitadas (aqui, a Aldeia Direki)

-- 9 de 21 --

Página 9 de 25 - A presença de toras marcadas CFR fora das zonas de recuperação de madeira concedidas à ANF A OI constatou a presença de toras com as seguintes marcas: CA 001-1 CFR, CA 001-2 CFR, CA 002-1 CFR, CA 003-1 CFR, CA 004-1 CFR, CA 004-2 CFR, CA 005-1 CFR. O protocolo de acordo de parceria entre a ANF e a COOFEROU, apresentado pelos signatários (O CEO da ANF e a Presidente da COOFEROU) à equipe durante a missão anterior, designa precisamente as aldeias Bangando e Roungoula como zonas de valorização das madeiras abandonadas pela empresa ANF. E de acordo com o relatório da missão de avaliação do potencial lenhoso no local da COOFEROU, as madeiras a serem valorizadas foram identificadas apenas nas aldeias Roungoula e Bangando. No entanto, as marcas CFR foram encontradas em Direki e Kana. Essas marcas são, portanto, ilegalmente aplicadas pela empresa ANF em violação do quadro de parceria com a cooperativa COOFEROU. Este fato constitui uso fraudulento do martelo florestal dos particulares, sancionado pelo artigo 2753 do código florestal gabonense. Recomendação A Direção Geral das Florestas deve constatar a exploração ilegal realizada pela

empresa ANF e dar início a um processo judicial perante as jurisdições competentes por exploração florestal ilícita/ilegal 3 Artigo 275 - São punidos com prisão de três a seis meses e multa de 100 00 a 10 000 000 francos CFA ou uma dessas duas penas apenas, os autores das infrações a seguir: - [...] manobras fraudulentas... Imagem 3: Toras marcadas CFR em um parque de madeira na aldeia Direki

-- 10 de 21 --

Página 10 de 25 - A presença de tocos, toras e culés não marcados Na aldeia Kana, a OI contabilizou vinte e seis (26) toras, a saber: treze (13) Ovengkol, onze (11) Tali, dois (2) Padouk, além de quatro (4) tocos, sendo 1 Tali, 3 Ovengkol, e um culé de Ovengkol, todos não marcados. As toras foram observadas em parques situados a cerca de 1 km das zonas de plantação das comunidades. Os tocos e culés foram, por sua vez, observados a uma distância superior a 600 m dessas zonas. Segundo o chefe de obra da empresa Hua Jia, o CKK e as comunidades, a CFAD Hua Jia não está officialmente em exploração, portanto, é evidente que os tocos, toras e culés observados durante a missão resultam de um corte ilegal de madeira. Na ausência de marcação, é difícil garantir a rastreabilidade das madeiras. Esses fatos são qualificados como exploração sem autorização. A exploração sem autorização constitui uma violação das disposições do artigo 144 do código florestal gabonense, e o autor deste ato se expõe às sanções previstas pelo artigo 2745 do Código Florestal. Recomendação Uma missão de verificação pelo CKK deve constatar a extensão da exploração em curso, buscar os autores e sancioná-los de acordo com a regulamentação. 4 Artigo 14 - Ninguém pode, nos domínios das águas e florestas, realizar a título gratuito ou comercial a exploração, a colheita ou a transformação de qualquer produto natural, sem autorização prévia da administração das águas e florestas. No entanto, a fim de garantir sua subsistência e combater a pobreza em áreas rurais, as comunidades locais gozam de seus direitos de uso consuetudinário conforme as modalidades determinadas por via regulamentar. 5 Artigo 274 - São punidos com prisão de quarenta e cinco dias a três meses e multa de 25000 a 1 000 000 francos CFA ou uma dessas duas penas apenas, os autores das infrações a seguir: - ...corte e remoção de árvores ou exploração de produtos florestais acessórios, sem autorização da administração das Águas e Florestas fora dos casos de exercício dos direitos de uso consuetudinário ;

-- 11 de 21 --

Página 11 de 25 Imagem 4 : Toco de Ovengkol não marcado Imagem 5 : Tora de Padouk não marcada

-- 12 de 21 --

Página 12 de 25 V. Recomendações A OI formula as seguintes recomendações : - Que o Ministério das florestas e do meio ambiente encarregado do Plano Clima, através da DGF, diligencie uma missão de controle das atividades da empresa ANF na CFAD Hua Jia, elabore um auto de infração e inicie um processo judicial contra os suspeitos ; - A Direção Geral das Florestas deve constatar a exploração ilegal realizada pela empresa ANF e dar início a um processo judicial perante as jurisdições competentes por exploração florestal ilícita/ilegal ; - Uma missão de verificação pelo CKK deve constatar a extensão da exploração em curso, buscar os autores e sancioná-los de acordo com a regulamentação. Mapa 2 : Fatos observados

-- 13 de 21 --

Página 13 de 25 VI. Anexos Ficha de coleta N° Ponto Coordenadas Observação Descrição Lat Lon Ele Remboué Aldeia Bangando 14 -0.230010990053415 10.301352040842175 48.019435999999999 Entrada da pista florestal 15 -0.230344003066421 10.300255017355084 56.319198999999998 Antigo parque de madeira Aldeia Kana 16 -0.292045036330819

10.232885973528028 55.753216000000002 Parque de madeira 11 toras de Tali não marcadas 17 -0.291881002485752 10.232610963284969 55.296157999999998 Entrada da pista de debulha 18 -0.291685033589602 10.233070040121675 54.856239000000002 1 toco não marcado Tali 19 -0.291563998907804 10.232875999063253 53.426837999999996 1 toco e 1 culé não marcados Ovengkol 20 -0.290108984336257 10.227028029039502 54.079802999999998 Entrada da pista florestal 21 -0.28968402184546 10.226882016286254 58.658141999999998 Parque de madeira 22 -0.288838036358356 10.227102041244507 69.336226999999994 Entrada da pista de debulha 23 -0.288536958396435 10.226507009938359 66.106399999999994 2 tocos não marcados Ovengkol 24 -0.288665033876896 10.226645981892943 70.322097999999997 1 tora e 1 toco não marcados Padouk 25 -0.29447796754539 10.225976016372442 53.669628000000003 Parque de madeira -14 toras não marcadas 13 Ovengkol e 1 Padouk Aldeia Direki 26 -0.221055010333657 10.333263035863638 47.340462000000002 Entrada da pista florestal 27 -0.218473970890045 10.332270031794906 50.503185000000002 Parque de madeira: 7 toras marcadas 6 Okoumé e 1 Padouk 28 -0.198322031646967 10.363513994961977 85.695198000000005 Entrada da pista de debulha

-- 14 de 21 --

Resumo dos parques de madeira Aldeia Bangando Parque de madeira Nenhuma tora Aldeia Kana Parque de madeira 11 toras de Tali não marcadas Parque de madeira Nenhuma tora Parque de madeira 14 toras não marcadas (13 Ovengkol e 1 Padouk) Aldeia Direki Parque de madeira 7 toras marcadas (6 Okoumé e 1 Padouk)

-- 15 de 21 --

Página 15 de 25 Convenção sobre exploração e valorização das madeiras provenientes das plantações alimentares cooperativas do programa GRAINE

-- 16 de 21 --

Página 16 de 25

-- 17 de 21 --

Página 17 de 25

-- 18 de 21 --

Página 18 de 25 Protocolo de acordo de parceria entre a empresa AMVENE NKOULOU e Filhos (ANF) e a Cooperativa das Mulheres de Roungoula (COOFEROU)

-- 19 de 21 --

Página 19 de 25

-- 20 de 21 --

Página 20 de 25

-- 21 de 21 --